



MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



## Edital de Tomada de Preços Edital de Licitação

**Modalidade:** Tomada de Preços N.º 03/2016

**Tipo:** Menor preço global

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_  
retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer  
alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_  
ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PARA O E-MAIL: [licitagovdores@doresnet.com.br](mailto:licitagovdores@doresnet.com.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. O MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.**



MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Processo n° 41/2016**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2016**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**Objeto:**

**Contratação de empresa especializada para execução de calçamento com bloquetes sextavado de concreto da Rua Juca Coimbra conforme projetos – empreitada global.**

**Requisitante:**

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

**Cadastro: entre 06/05/2016 até 19/05/2016, das 8h00min às 16h00min**  
**Local: Praça Francisco de Castro, nº 28 – Centro**

**Abertura dos envelopes de habilitação: 24/05/2016 às 14h00**  
**Local: Praça Francisco de Castro, nº 28 – Centro**

**Formalização de Consultas:**  
**e-mail: [licitagovdores@doresnet.com.br](mailto:licitagovdores@doresnet.com.br)**  
**Telefone: (32) 3353-2441**

**EDITAL disponível em: [www.doresdecampos.mg.gov.br](http://www.doresdecampos.mg.gov.br)**



MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**  
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Processo nº 41/2016 – Tomada de Preços nº 03/2016

**DO TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**

### EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS – MG, torna público que fará realizar às **14h00' (quatorze horas) do dia 24 de maio de 2016**, em sua sede à Praça Francisco de Castro, nº 28, a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 03/2016**. **A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de Habilitação e Propostas**, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

**1** – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

#### **2 – DO OBJETO**

**2.1** – O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para execução de calçamento com bloquetes sextavado de concreto da Rua Juca Coimbra – empreitada global**, conforme relação no Anexo I deste Edital.

**3** – Não poderão participar desta licitação empresa considerada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.1** – Não poderão participar desta licitação empresa consorciada, através de mais de um consórcio ou isoladamente, consonância com o art. 33 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**4** – Os proponentes poderão encaminhar os seus prepostos para acompanhar todo o processo licitatório, mediante apresentação da **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, que deverá ser entregue a Comissão de Licitações no início da Reunião. Sendo assim o licitante que se apresentar sem a competente Carta de Credenciamento, estará impedido de assinar qualquer documento como representante da empresa, sendo – lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, mesmas condições de qualquer interessado.

**4.1** – Os proponentes **ficarão obrigados a apresentar DECLARAÇÃO**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. Fundamentação no inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**5** – A cópia deste edital encontra-se publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal, e no site <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>, à disposição dos interessados, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastro até o 3º dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, em consonância com o disposto no art. 22 § 2º da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

#### **06 – DO CADASTRO**

**6.1** – Conforme prescreve o Parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, os interessados deverão **cadastrar ou renovar** seus cadastros no **período que compreende entre 06/05/16 a 19/05/16 – protocolando a documentação até às 16:00h (dezesseis horas)**, no endereço mencionado acima, anexando cópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticadas ou acompanhado da cópia original, para que a Comissão possa autenticá-los, como determina a Lei:

**6.1.1** – Carteira de Identidade e C.P.F. dos sócios

**6.1.2** – Contrato Social e sua última alteração;



MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



6.1.3 – Comprovantes de regularidade para com o FGTS, tributos federais (incluindo INSS), TRABALHISTA (emitida no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), ESTADUAL E MUNICIPAL, sendo a última do Município Sede da empresa;

6.1.4 – CNPJ (CGC) da empresa;

6.1.5 – Certidão de falência ou concordata;

6.1.6 – Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício (apresentado na forma da Lei);

6.1.7 – Registro ou autorização para funcionamento (alvará);

6.1.8 – Inscrição Estadual;

6.1.9 – Apresentação de Registro da Empresa e do responsável técnico junto ao CREA;

6.1.10 – Atestado de capacidade técnica (com CAT);

6.1.11 – Declaração que não emprega menor de 18 anos.

7 – A não apresentação de toda a documentação solicitada implicará na inabilitação do proponente para participar desta licitação.

8 – Em hipótese alguma a Comissão de Licitação aceitará documentação e propostas via fax, caso ocorra, as empresas serão desclassificadas.

9 – Caso ocorra a inabilitação de todas as empresas participantes ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, em se tratando de Tomada de Preços, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas art. 48 § 3º (red. Dada pela Lei Federal 9.648, de 27/05/98).

## **10 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

10.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preços, qualquer empresa especializada no ramo de atividade, que até 16:00h (dezesesseis horas) do dia 19 (dezenove) de maio de 2016, apresentar os documentos constantes do item 6.1 e subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, 6.1.11 deste edital.

10.2 – A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94.

### **10.3 – A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:**

10.3.1 – No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

10.3.2 – No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

10.3.3 – No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

10.3.4 – Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

10.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

10.5 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.5.1 – Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



10.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.7 – As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão, pela Comissão de Licitação.

10.8 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos na Tomada de Preços e seus Anexos.

10.9 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta Tomada de Preços e seus Anexos deverá a Comissão de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.10 ou da Lei Complementar nº 123/2006.

10.10 – No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

### **10.11 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

10.11.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.11.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no site: <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.11.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.11.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.12.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

10.12.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.11.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 10.12.4;

10.12.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.11.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 10.11.4., poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado da classificação no site <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>, sob pena de preclusão.

## **11 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**



## MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



11.1 – Os proponentes deverão apresentar dois envelopes, ambos endereçados à: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS, Praça Francisco de Castro nº 28 – Centro – MG CEP – 36.213.000 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço do Proponente (empresa).

11.2 – No primeiro envelope, além do subscrito acima, deverá conter a palavra “DOCUMENTOS” e dentro conterá, em cópias autenticadas, ou apresentar junto com os documentos originais, para autenticação de qualquer funcionário do município.

### **\* JÁ CADASTRADO APRESENTAR:**

- **Certificado de cadastro do Município de Dores de Campos – ano 2016;**
- **Certificado de regularidade para com o FGTS, tributos federais (incluindo INSS), TRABALHISTA** (emitida no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), **ESTADUAL E MUNICIPAL**, sendo a última do Município Sede da empresa;
- **Declaração que não emprega menor de 18 anos;**
- **Seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação no valor de R\$ 241,08 (duzentos e quarenta e um reais e oito centavos)** correspondente a 1% do valor da planilha de preços, em consonância com o inciso III do art. 31 da Lei Federal 8.666/93.

### **OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE NOMINAL OU DINHEIRO EM MÃOS.**

11.3 – No segundo envelope, que será apresentado da mesma forma que o primeiro, deverá estar escrito “PROPOSTA” e deve conter a proposta com o preço unitário e total, em uma via e constar marca, sem emendas, em moeda corrente do País.

11.4 – Para fins de habilitação ao processo. A documentação deverá ser apresentada em fotocópias autenticadas, ou então, as cópias juntamente com os respectivos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos envelopes.

## **12 – DO JULGAMENTO**

12.1 – Os envelopes de **propostas** serão abertos a partir de **05 (cinco) dias úteis após a fase de abertura dos envelopes de documentação, em se tratando da modalidade Tomada de Preços** em consonância com a Lei Federal 8.666/93 com alterações da Lei 8.883/94, mais precisamente o art. 109 incisos I alínea b, § 3º, caso não ocorra manifestação de recursos.

12.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

12.3 – Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que tendo cumprido os requisitos do item 06 (habilitação) tenha ofertado o menor preço global.

12.4 – A proposta deverá conter **planilha orçamentária** com preço unitário e global em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas e fretes.

12.5 – A licitante deverá apresentar junto à sua proposta o **cronograma físico-financeiro**, em conformidade com a planilha apresentada, informando como serão executados os serviços por empreitada global, para que o Fiscal do Município possa atestar as etapas, quando concluídas.

12.6 – Prazo de validade das propostas **não inferior a 30 dias**, a partir da abertura.

12.7 – O critério de julgamento das propostas será do tipo **menor preço global**.

12.8 – No ato da abertura das propostas pela Comissão Permanente de Licitação a empresa licitante que não atender às exigências do presente Edital será desclassificada.

12.9 – As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados, inciso IV do art. 46 da Lei Federal 8.666/93.

12.10 – Será desclassificada de pronto, a proposta de preço excessivo ou manifestadamente inexecutável, de conformidade com o Artigo 48 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994.

## **13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 – Os recursos financeiros são os constantes das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 321 – 02.005.001.15.451.0070.1.100.4.4.90.51.00 – Pavimentação de vias urbanas





MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**  
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



#### 14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – O prazo para assinatura do Contrato será de, no mínimo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Artigo 64 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, convocada a licitante com menor preço exequível para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o não comparecimento caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2 – As condições estabelecidas neste Edital integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante Vencedora, assim toda a proposta vencedora.

14.3 – O contrato terá a **vigência até 31/08/2016**, a partir da data da assinatura do presente instrumento. Podendo ser prorrogado, caso seja necessário, conforme o disposto no Art. 57, § 1º incisos II e V da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

14.4 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria Jurídica.

**14.5 – O licitante vencedor prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, nos termos do art. 56, §1º, incisos I, II ou III da Lei Federal 8.666/93.**

15 – O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor do contratado conforme Art. 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**15.1 – As alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

#### 16 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – O objeto da presente licitação deverá ser **executado**, na Rua Juca Coimbra, conforme projeto, incluindo **taxas, impostos e frete por conta da empresa vencedora.**

#### 17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – **Os pagamentos serão efetuados após medição dos serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro**, mediante apresentação de nota fiscal, após faturamento, estando incluso taxas, impostos e frete por conta da empresa vencedora.

17.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

18 – A nota fiscal deverá ser emitida pelo(s) Licitante(s) Vencedor(es) proponentes, ficando vedada a emissão de nota fiscal por outra empresa.

#### 19 – DAS MULTAS

19.1 – Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

20 – A não execução do objeto licitado por fatos de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo **MUNICÍPIO**:

**I – Se a LICITANTE VENCEDORA se conduzir dolosamente;**

**II – Não cumprir o que é solicitado no objeto;**

21 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão por prazo de 02 (dois) anos do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

d) Multas que estão inclusas neste Edital.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**  
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



22) – A suspensão ou rescisão do Contrato, pelas partes acarretará da parte infratora a multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

### 23 – São obrigações e direitos das partes:

#### I – DO MUNICÍPIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma aqui pactuada.
- b) Fiscalizar o serviço contratado de acordo com as normas estabelecidas.
- c) Atestar a execução dos serviços e sua efetiva realização, apresentados na nota fiscal/fatura, por meio do boletim de medição com os valores e quantidades estabelecidos.
- d) Prestar as informações solicitadas pela contratada;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, devendo ser feito imediatamente caso seja encontrada alguma irregularidade.

#### II – DA LICITANTE VENCEDORA:

- a) É de inteira responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, a entrega da obra de calçamento com bloquetes sextavados da Rua Juca Coimbra, com taxas, impostos e frete por conta da empresa vencedora.
- b) Atender a solicitação do município de acordo com o objeto licitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação.
- c) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas de seus empregados;
- e) Submeter-se à fiscalização do Município, por meio da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- f) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- h) Prestar as informações solicitadas pelo contratante, dentro dos prazos estipulados;
- i) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do contratante;
- j) Não criar embaraços à fiscalização do contrato, seja por parte do contratante ou dos demais órgãos de controle;
- k) Atender aos pedidos da fiscalização para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;
- l) Receber pelos serviços executados.

### 24 – ANEXOS

24.1 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Minuta de Contrato;
- Modelos de Credenciamento e Declaração que não emprega menor de 18 anos.

### 25 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

25.1 – O Município de Dores de Campos poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações, na conformidade do Artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93, de 21.06.93 e Lei Nº 8.883/94, de 08.06.94.

26 – **Caso ocorra problemas ou irregularidades referente ao objeto, a unidade recebedora solicitará o reparo em 24 (vinte e quatro) horas.**

27 – **O objeto estará condicionado a aceitação da Supervisora de Obras Públicas, Sr<sup>a</sup>. Miriam Tereza Silva Ferreira, que acompanhará o desenvolvimento e cumprimento dos termos do contrato.**

28 – Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.





MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



29 – Qualquer dúvida oriunda deste Processo Licitatório será dirimida em face das Leis Federais nºs 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98. Maiores informações, desta Tomada de Preços poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dores de Campos – MG sede do município – Telefone (0xx) 32 3353 – 2441 ou fax (0xx) 32 3353 - 1665 no horário de 08h às 16h30 min – Comissão Permanente de Licitação.

Data: 05 de maio de 2016.

DATA	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
05/05/2016	JULIANA SUIENE DE ALCÂNTARA



MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



### ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS (MÃO DE OBRA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS					FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: Pavimentação c/ bloquete sextavado					DATA: ABRIL./2016		
LOCAL: RUA JUCA COIMBRA				FORMA DE EXECUÇÃO			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Região Leste - Dez./2013				( ) DIRETA		( X ) INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 MÊS						LDI 25%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	TOTAL
<b>1 RUA JUCA COIMBRA</b>							
	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS					
1.5	OBR-VIA-215	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOCKET – E = 8CM – FCK = 35 MPA, EXCLUÍDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO	M2	706,79	R\$ 27,29	R\$ 34,11	R\$ 24.108,60
<b>TOTAL DA RUA JUCA COIMBRA</b>							<b>R\$ 24.108,60</b>

DATA	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
05/05/2016	JULIANA SUIENE DE ALCÂNTARA

### ANEXO II

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

OBRA: Pavimentação c/ Bloquete sextavado

LOCAL: RUA JUCA COIMBRA

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS		VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR			
				MÊS 01		MÊS 02	
				SIMP. %	ACUM. %	SIMP. %	ACUM. %
1	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOCKET – E = 8 CM	R\$ 24.108,60	100,00%	100%	100%	0%	100%
<b>TOTAL EM REAIS</b>		<b>R\$ 24.108,60</b>	100%	R\$ 24.108,60	<b>R\$ 24.108,60</b>	R\$ -	<b>R\$ 24.108,60</b>



### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS – MG E A EMPRESA .....**

Nº \_\_\_/2016

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS – MG, CNPJ - 18.094.821/0001-08, situada à Praça Francisco de Castro, nº 28 – Centro – nesta cidade de Dores de Campos – MG, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Américo Ramalho**, casado, CPF – 465.462.276-49, residente a Rua Expedicionários do Brasil, nº 187 – Centro, na cidade de Dores de Campos – MG e a **Empresa ... CNPJ – .....** situada à Rua ..... nº..., na cidade de ....., denominada **CONTRATADA**, representada pelo **Sr....., CPF nº .....**, residente à Rua..... nº ....., na Cidade de ....., de conformidade com a Licitação Processo nº 41/2016 – Tomada de Preços nº 03/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se este contrato os dispositivos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada para execução de calçamento com bloquetes sextavado de concreto da Rua Juca Coimbra – empreitada global**, conforme planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro, anexos deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pelo objeto adquirido o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** **após medição dos serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro**, sendo o valor total do contrato a importância de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), observados os seguintes termos:

I – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do **CONTRATANTE** por processo legal, *após a medição dos serviços*, apresentação dos documentos fiscais e liberação da Caixa Econômica Federal.

II – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto da presente licitação deverá ser **executado**, na Rua Juca Coimbra, conforme projeto, incluindo **taxas, impostos e frete por conta da empresa vencedora**.

Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O **prazo de vigência do contrato será até 31/08/2016**, a partir da data da assinatura do presente instrumento. Podendo ser prorrogado, caso seja necessário, conforme o disposto no Art. 57, § 1º incisos II e V da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** indica MIRIAM TEREZA SILVA FERREIRA, como representante para acompanhamento, fiscalização e controle do serviço e assinar a respectiva nota, que servirá de



## MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



confrontando dos serviços executados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único – Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES**

São obrigações e direitos das partes:

#### **I – DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento na forma aqui pactuada.
- b) Fiscalizar o serviço contratado de acordo com as normas estabelecidas.
- c) Atestar a execução dos serviços e sua efetiva realização, apresentados na nota fiscal/fatura, por meio do boletim de medição com os valores e quantidades estabelecidos.
- d) Prestar as informações solicitadas pela contratada;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, devendo ser feito imediatamente caso seja encontrada alguma irregularidade.

#### **II – DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA**, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) Entrega da obra de calçamento com bloquetes sextavados da Rua Juca Coimbra, com taxas, impostos e frete por conta da empresa vencedora.
- b) Atender a solicitação do município de acordo com o objeto licitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação.
- c) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas de seus empregados;
- e) Submeter-se à fiscalização do Município, por meio da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- f) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- g) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977.
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- i) Prestar as informações solicitadas pelo contratante, dentro dos prazos estipulados;
- j) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do contratante;
- k) Não criar embaraços à fiscalização do contrato, seja por parte do contratante ou dos demais órgãos de controle;
- l) Atender aos pedidos da fiscalização para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;
- m) Receber pelos serviços executados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal cabíveis e às multas previstas neste instrumento.

- a) Advertência.
- b) Suspensão por prazo de 02 (dois) anos do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- c) Multas que estão inclusas neste instrumento.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**  
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



- e) A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Assessoria Jurídica, facultada a defesa do contratado no respectivo processo.  
f) **O valor caucionado será utilizado nos casos em que ensejar multas.**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos financeiros serão os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 321 – 02.005.001.15.451.0070.1.100.4.4.90.51.00 – Pavimentação de vias urbanas

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666 de 1993, a **CONTRATADA** fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 1º As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º As alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA**

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas constantes no Edital de Tomada de Preços Nº 03/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO**

A suspensão ou rescisão deste Contrato, pelas partes, acarretará da parte infratora a multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I – Caso a empresa não atenda a solicitação referente ao objeto contratado por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, no prazo superior a 10 (dez) dias, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

II – Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

§ 2º Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de empresa individual, por morte de seu titular.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 41/2016, modalidade Tomada de Preços de nº 03/2016.



MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Município de Dores de Campos, de acordo com o art. 81 da LOM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Prados – MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Dores de Campos, ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO AMÉRICO RAMALHO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF





MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



## MODELO

O MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ - CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, decidir em nome da empresa, assinar documentos.

Dores de Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Empresa

**Carimbo CNPJ**



MUNICÍPIO DE  
**DORES DE CAMPOS**

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28  
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



## DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº  
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data: ...../...../2016

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**P.S.: OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DESTA**